



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 104, APROV. 15/07/13



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 19/7/13
Paulo H. S.
Hora: 15:05 Visto: [assinatura]

LEI Nº 2.687, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 959.000,00.

OTACÍLO PARRAS ASSIS, prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 959.000,00** (novecentos e cinquenta e nove mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.11 – Educação Básica – Ensino Fundamental

Ficha 269 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

Ficha 277 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00

Ficha 279 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Ficha 280 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 138.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.14 – Educação Básica – Ensino Infantil

Ficha 286 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

Ficha 290 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Ficha 292 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 164.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Ficha 294 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Ficha 295 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 107.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.16 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Infantil

Ficha 309 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

Ficha 290 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

Ficha 292 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 164.000,00

Ficha 294 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 959.000,00** (novecentos e cinquenta e nove mil reais), serão cobertos por anulação parcial e por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme descrito abaixo:

- **Anulação parcial no valor de R\$ 714.000,00** (setecentos e quatorze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.13 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Fundamental

Ficha 305 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 714.000,00

- **Superávit financeiro** verificado no exercício anterior no valor de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Julho de 2013

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito